

Of. nº 034/GP.

Paço dos Açorianos, 16 de janeiro de 2009.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Câmara o presente Projeto de Lei que “Autoriza permuta de imóvel na Rua Jary, bairro Passo d’Areia, bem como doação ao Departamento Municipal de Habitação – DEMHAB, para fins de habitação popular”.

O presente Projeto de Lei tem por objeto a autorização para que o Município permute próprio municipal, situado na Rua Jary, no Bairro Passo d’Areia, nº 810, de 4.213 m², por uma área particular, constituída de 06 (seis) lotes, num total de aproximadamente 10.400 m², situada na Rua Sotero Reis nº^s 380, 400, 420, 450, 470 e 490.

A área a ser integrada ao patrimônio municipal deverá ser doada ao Departamento Municipal de Habitação – DEMHAB, para implementar projeto de habitação popular.

O próprio municipal já foi desafetado pela Lei nº 10.012, de 7 de julho de 2006, mas foi gravado para implemento de habitação popular, devendo no local ser construída uma creche.

O objetivo é atender demanda do Orçamento Participativo, para reassentamento de aproximadamente 90 (noventa) famílias moradoras da Jardim Floresta.

A Sua Excelência, o Vereador Sebastião Melo,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A área municipal desafetada mostrou-se insuficiente para o atendimento da demanda, razão para a presente proposta de permuta. A área a ser adquirida terá condições de atender número maior de pessoas, atendendo a população interessada.

A comunidade concorda com a permuta. Pelo que se deduz do valor das avaliações, ainda haverá um retorno financeiro aos cofres municipais, conforme demonstra o processo nº 004.001789.08.2, em anexo.

A área adquirida deverá ser doada pelo Município ao DEMHAB, autarquia responsável pelo implemento de habitação popular de interesse social.

A área que em permuta integrará o patrimônio particular deve ser desgravada das restrições impostas pela lei que a desafetou, sendo alienada livre e desembaraçada.

Conclui-se que o projeto em tela atende o interesse público, pois tem por objetivo produzir habitação popular para pessoas de baixa renda, que dependem de políticas sociais.

Desta forma, apresento o presente Projeto de Lei, para o qual peço o apoio desta Colenda Câmara, para a aprovação.

Atenciosamente,

José Fogaça,
Prefeito.

PROJETO DE LEI

Autoriza permuta de imóvel na Rua Jary, bairro Passo d'Areia, bem como doação ao Departamento Municipal de Habitação – DEMHAB, para fins de habitação popular.

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a permutar o imóvel abaixo descrito, de sua propriedade, devidamente matriculado no Registro de Imóveis da 6ª Zona Imobiliária de Porto Alegre, sob nº 89.396, localizado no Bairro Passo d'Areia, quarteirão 56, livre e desafetado, assim descrito:

“IMÓVEL: Uma área para escola situada na Quadra A, possuindo área superficial de 4.213,0577m². Suas confrontações são: ao oeste, entesta com prolongamento do alinhamento da Rua Jary, numa extensão de 24,94m; ainda, ao oeste, divide-se com o lote nº 01 da quadra A, numa extensão de 25,08m, perfazendo, ao oeste, uma extensão total de 50,02m; ao leste, com o lote nº 02 da quadra A, numa extensão total de 50,00m; ao norte, com terras de Enio C. Reif, Antônio Gonçalves e outros, numa extensão de 82,82m e, ao sul, com terras de Irmãos Walter Funke Sobrinho e Suzana Maria Funke Ferreira, numa extensão de 85,16m.

Parágrafo único. O presente imóvel foi avaliado em R\$ 2.009.600,00 (dois milhões, nove mil e seiscentos reais), com data base Novembro de 2007, com laudo emitido em 13.11.2007, pela Unidade de Avaliação de Imóveis/CGT/SMF.

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal a permutar o imóvel descrito no artigo anterior com a empresa Goldsztein Cyrela Empreendimentos Imobiliários S.A.

Art. 3º Os imóveis particulares de propriedade da Goldsztein Cyrela Empreendimentos Imobiliários S/A. a serem permutados com o Município estão assim descritos:

I – IMÓVEL: sito no Bairro Vila Ingá. Um terreno lotado sob nº 380 da Rua Sotero dos Reis, medindo 20,06m de frente, ao oeste, à dita rua, por 97,50m de extensão da frente aos fundos, por um lado, ao norte, onde divide-se com uma área de destinação pública e 91,50m

pelo outro lado, ao sul, onde divide-se com terreno de nº 400 de propriedade de Ivo Franciosi e outros, a divisa dos fundos, ao leste, mede 23,03m por uma linha irregular composta por 03 (três) segmentos de retas que partindo da divisa norte medem 15,93m, 3,10m e 4,00m, dividindo-se o primeiro com uma área de destinação pública e os outros 02 (dois) com a margem do Arroio Passo das Pedras. Distante por sua divisa norte 204,67m da esquina formada com a Rua Fábio Luiz Silveira. Área: 1.921,7150m²; Matrícula nº 5659, da 6ª Zona do Registro Imobiliário;

II – IMÓVEL: sito no Bairro Vila Ingá. Um terreno lotado sob nº 400 da Rua Sotero dos Reis, medindo 20,06m de frente, ao oeste, à dita rua, por 91,50m de extensão da frente aos fundos, por um lado, ao norte, onde divide-se com o terreno nº 380 e 89,00m pelo outro lado, ao sul, onde divide-se com o terreno de nº 420, ambos de propriedade de Ivo Franciosi e outros, a divisa dos fundos, ao leste mede 20,60m por uma linha irregular composta de 03 (três) segmentos de retas partindo da divisa norte medem 3,90m, 9,20m e 7,50m, dividindo-se com a margem do Arroio Passo das Pedras. Distante por sua divisa norte 224,73m da esquina formada pela Rua Fábio Luiz Silveira. Área 1.798,42m². Matrícula nº 5660, da 6ª Zona do Registro Imobiliário;

III – IMÓVEL: Sito no Bairro Vila Ingá. Um terreno lotado sob nº 420 da Rua Sotero dos Reis, medindo 20,06m de frente, ao oeste, à dita rua, por 89,00m de extensão da frente aos fundos, por um lado, ao norte, onde divide-se com o terreno nº 400 e 92,50m pelo outro lado, ao sul, onde divide-se com o terreno nº 450, ambos de propriedade de Ivo Franciosi e outros, a divisa dos fundos, ao leste mede 24,40m e é formado por uma linha irregular composta de 03 (três) segmentos que partindo da divisa norte medem 3,20m, 7,00m e 14,20m, sendo que os 02 (dois) primeiros dividem-se com a margem do Arroio Passo das Pedras e o último com parte de uma área de destinação pública. Distante por sua divisa norte 244,79m da esquina formada com a Rua Fábio Luiz Silveira. Área: 1.793,98m². Matrícula nº 5661, da 6ª Zona do Registro Imobiliário;

IV – IMÓVEL: Sito no Bairro Vila Ingá. Um terreno lotado sob nº 450 da Rua Sotero dos Reis, medindo 19,36m de frente ao oeste, à dita rua, por 92,50m de extensão da frente aos fundos, por um lado, ao norte onde divide-se com o terreno nº 470, ambos de propriedade de Ivo Franciosi e outros, a divisa dos fundos, ao leste mede 23,96m é formada por uma linha irregular composta de 04 (quatro) segmentos de retas que partindo da divisa norte medem 5,80m, 6,50m e 4,42m e 7,24m, sendo que o primeiro segmento divide-se com parte de uma área de destinação pública e os outros 03 (três) com a margem do Arroio Passo das Pedras. Distante pela sua divisa norte 264,85m da esquina formada com a Rua Fábio Luiz Silveira. Área: 1.655,84m². Matrícula nº 38.479, da 6ª Zona do Registro Imobiliário;

V – IMÓVEL: Sito no Bairro Vila Ingá. Um terreno lotado sob nº 470 da Rua Sotero dos Reis, medindo 19,36m de frente, ao oeste, à dita rua, por 84,50m de extensão da frente aos fundos, por um lado, ao norte, onde divide-se com o terreno nº 450 e pelo outro lado, ao sul, 85,00m, onde divide-se com o terreno de número 490, ambos de propriedade de Ivo Franciosi e outros, a divisa dos fundos, ao leste, mede 20,72m é formada por uma linha irregular composta de 02 (dois) segmentos de retas que partindo da divisa norte medem 4,50m e 16,22m e dividem-se com a margem do Arroio Passo das Pedras. Distante por sua divisa norte 284,21m da esquina formada com a Rua Fábio Luiz Silveira. Área: 1.602,07m². Matrícula nº 38.480, da 6ª Zona do Registro Imobiliário; e

VI – IMÓVEL: Sito no Bairro Vila Ingá. Um terreno lotado sob nº 490 da Rua Sotero Reis, medindo 19,35m de frente ao oeste, à dita rua, por 85,00m extensão da frente aos fundos, por ambos os lados, ao norte divide-se com o terreno de nº 470 de propriedade de Ivo Franciosi e outros, e, pelo outro lado, ao sul, divide-se com imóvel de Frederico Mentz S/A, a divisa dos fundos, ao leste, mede 19,84m é formada por uma linha irregular composta por 02 (dois) segmentos de reta partindo da divisa norte medem 8,00m e 11,84m e dividem-se, respectivamente com a margem do Arroio Passo das Pedras e uma área de destinação pública. Distante por sua divisa norte 303,57m da esquina formada com a Rua Fábio Luiz Silveira. Área: 1.623,86m². Matrícula nº 38.481, da 6ª Zona do Registro Imobiliário.

Parágrafo único. Os imóveis descritos neste artigo têm uma área total de aproximadamente 10.400m², e foram avaliados ao todo em 1.479.700,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil e setecentos reais), com data base Dezembro de 2007, com laudo emitido em 08.01.2008, pela Unidade de Avaliação de Imóveis/CGT/SMF.

Art. 4º O Município receberá da empresa Goldsztein Cyrela Empreendimentos Imobiliários S.A., em razão de diferença no valor da permuta, a quantia de R\$ 529.900,00 (quinhentos e vinte e nove mil e novecentos reais), que será atualizada pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE – até a data da lavratura da respectiva escritura.

Parágrafo único. O pagamento poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes, a ser efetuado de modo corrigido até a data do efetivo pagamento.

Art. 5º O imóvel alienado pelo Município fica também desafetado das restrições impostas pela Lei 10.012, de 7 de julho de 2006, sendo que os adquiridos pela permuta deverão ser doados ao

Departamento Municipal de Habitação – DEMHAB, para implemento de programa de habitação popular.

Art. 6º As despesas decorrentes da permuta devem ser suportadas pelo adquirente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fogaça,
Prefeito.